

PROCESSO N.º 52/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

OBJETO:

Prestar serviços de traumatologia no município de Lavras do Sul – RS, a serem prestados na sede do município credenciado a pacientes encaminhados pelo serviço de saúde do município, sendo até **30 (trinta)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano**.

JUSTIFICATIVA:

Salienta-se a importância de oferecer aos usuários SUS diagnóstico e tratamento com o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar, levando em consideração que Lavras do Sul já contam com médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeuta, ginecologia/obstetrícia e pediatria, estamos buscando com este Processo, credenciar também traumatologistas.

Após um trauma grave, como um acidente de carro ou uma queda severa, é bastante evidente o papel de um médico especializado em traumatologia. Afinal, ele é o profissional mais indicado para fazer o atendimento no acompanhamento da reabilitação e elaborar um plano de ação para restaurar as funções motoras da vítima.

Pelo fato de não termos este profissional no município, muitas vezes o paciente precisa ser transferido para cidades vizinhas, ou até mesmo para a capital do Estado, que fica aproximadamente 350 km da nossa cidade.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O profissional deverá prestar atendimento de até **30 (trinta)** consultas por mês no município, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A consulta terá o valor de **R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)**.

O valor estimado é de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)** por mês totalizando o valor de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)** ao final de um ano.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT./ MÊS	QUANT./ ANO	VALOR POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
1	Traumatologista/ Ortopedista	Serviço médico /consulta	30	360	232,00	6.960,00	83.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).							

I – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar deverão enviar correspondência, durante a vigência do Chamamento (preenchimento de Termo de Adesão Anexo I do Edital) manifestando interesse na prestação dos serviços, para a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, nas condições expressas neste Edital, em papel timbrado ou identificado, assinado e rubricado nas demais folhas.

II – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados neste edital na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, n.º 373, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

a) As Pessoas Físicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

1. RG;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Telefone para contato;
5. Comprovante de recolhimento do INSS como Autônomo referente ao último mês do exercício atual;
6. Alvará de localização de Prestador de Serviço fornecido pelo Município sede da Atividade;
7. Declaração de capacitação para realização dos serviços objeto deste credenciamento; 8) Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização;
9. Cópia do Registro do Profissional no Conselho Regional ao qual pertence;
10. NIT – Número de Inscrição do Trabalhador;
11. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante;
12. Certidão Negativa de Débito Estadual;
13. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
14. Declaração de Idoneidade (Anexo III);
15. Declaração que não emprega menor (Anexo IV);
16. Alvará Sanitário, ou documento que prove a isenção deste.

b) As Pessoas Jurídicas interessadas na prestação dos serviços descrito no item I, deverão apresentar os seguintes documentos, em original acompanhados de cópia para serem devidamente autenticados ou por cópias já autenticadas em Tabelionato:

1. CNPJ; Estatuto Social ou requerimento individual;
2. Cópia dos comprovantes da especialização referente aos profissionais que prestarão os serviços;
3. Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da empresa;
4. Certidão Negativa Estadual;
5. Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
6. Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
9. Alvará de localização da empresa, emitido pelo Município sede;
10. Alvará Sanitário da empresa, na forma da legislação vigente;
11. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos possíveis prestadores do serviço, acompanhado de comprovante de endereço dos mesmos (conta de água, luz, telefone), bem como telefone para contato;
12. Cópia autenticada ou acompanhada do original, dos Certificados de conclusão de Curso de Especialização, dos profissionais do quadro da empresa que prestarão os serviços, objeto do presente Edital;
13. Cópia dos respectivos Registros dos profissionais que prestarão os serviços, no Conselho Regional de Medicina.
14. Se a empresa for optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de contador, acompanhada do anexo no qual se enquadra sua atividade principal;
15. Declaração de Idoneidade – Anexo III;
16. Declaração do Trabalho de Menores – Anexo IV.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATOLOGIA:

1. É vedado:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- 1.1. O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- 1.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- 1.3. O credenciado subcontratar o serviço a ser prestado.

2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, neste caso específico pela servidora Eldenira de Oliveira Alves, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma de rescisão contratual de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6. O(s) Contrato(s) que venha(m) a ser formalizado(s) em decorrência do presente credenciamento, será(ão) regido(s) pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

– Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente, venha a ocorrer;

– Prover o pessoal necessário para garantir a execução do contrato, sem interrupção;

– Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do contrato, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas;

– Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

– Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

– Obedecer às normas e rotinas do Município, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do contrato;

– Deverá prestar consultas no município, com agendamento prévio, atender com presteza e educação os pacientes encaminhados pelo serviço de saúde, solicitar exames complementares, quando o caso específico assim o exigir;

– O profissional deverá prestar atendimento de até 30 (trinta) consultas por mês no município, que deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Saúde.

– O profissional receberá de acordo com a quantidade de consultas efetivamente realizadas.

– Quando do pagamento mensal, apresentar relação de pacientes atendidos no período de um mês, para recebimento dos valores correspondentes.

7. O teto máximo de consultas/mês, para pessoa física, corresponderá de acordo com a escolha do beneficiário, por um dos médicos credenciados, devidamente habilitados no presente procedimento;

8. Apresentar quaisquer esclarecimentos referentes à prestação dos serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO – PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS:

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar deverão, durante a vigência do Chamamento, manifestar interesse na prestação dos serviços mediante o preenchimento do Termo de Adesão (Anexo I do Edital), encaminhando a documentação por correspondência à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, Setor de Compras e Licitações, ou por meio do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com, nas condições expressas neste Edital. A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente identificado, assinada e rubricada nas demais folhas.

PARA AMBAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS:

Deverão apresentar documentação que comprove que são especialistas em traumatologia/ortopedia, ademais:

1. Especificação do serviço a ser prestado, conforme o objeto deste edital;
2. Termo de Adesão, conforme Anexo I;
3. **DECLARAÇÃO DE ACEITE** dos valores propostos pela Administração Pública;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As prestações dos serviços se darão de acordo com a demanda e necessidade da secretaria solicitante, com dias e horários a serem definidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a emissão do Empenho e assinatura do Contrato, podendo sofrer alterações se caso haja imprevistos.

CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A **CONTRATADA** fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços da forma pactuada, conforme as especificações determinadas em seu ramo de atividade.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

A **CONTRATADA** deverá informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima serão dos responsáveis, e estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Eldenira de Oliveira Alves**.

Comunicar imediatamente o credenciado no certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

A prestação do serviço será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (solicitação e ordem de compra emitida pela secretaria solicitante).

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do **CREDENCIADO**, por ordem bancária, em até 25 (vinte e cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDENCIADO**.

Nenhum pagamento será efetuado ao **CREDENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se alguma situação de irregularidade da



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, a **Sra. Eldenira de Oliveira Alves**.

DARESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, **QUANDO FOR O CASO**.

DAS PENALIDADES:

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre garantidas à prévia defesa, não excluídas as demais previstas nos artigos da referida Lei de Licitações:

- **Multa de 10% sobre o valor do contrato;**
- **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.**

DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, conforme Minuta de Contrato em anexo, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais princípios do Direito.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, de segundas a sextas-feiras, das 08h às 17h, nos dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, sito à Rua Cel. Meza, n.º 373, Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS ou pelo e-mail comliclavrasdosul@gmail.com.

ANEXOS AO EDITAL:

Anexo I – Termo de Adesão;

Anexo II – Minuta de Contrato;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração do Trabalho de menores.

Lavras do Sul/RS, 09 de Julho de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE ADESAO

PROCESSO N.º 52/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026

Para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

O Sr.(a) _____, profissional/empresa, cadastrado no município de _____, conforme cópia do Alvará de Localização em anexo, como prestador de serviços de leituras de oficina de _____, na rua _____, portador do CNPJ n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, com inscrição municipal n.º _____, adere ao Processo n.º 52/2026, Chamamento Público para Credenciamento do Município de Lavras do Sul, ficando **CIENTE** e **ACEITANDO** todas as condições expressas pelo mesmo.

Obedecendo aos preceitos legais de Direito Público, estando ciente de que, no caso de não cumprimento das condições exigidas, a qualquer tempo, pode ser anulado este Termo de Adesão, bem como o Contrato de Prestação de Serviço, dele emanado, sem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

Nome:
Carimbo:

De Acordo:

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 52/2026, NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569 – SSP/RS, e CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Coronel Meza, n.º 485, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o profissional/empresas _____, com sede à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado pelo acima citado, portador da CI n.º _____, inscrito no CPF com o n.º _____, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n.º 1/2026, Processo n.º 52/2026, (fl. XX), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestação de serviços de realização de consultas médicas especializadas, para atendimentos aos pacientes na sede do Município de Lavras do Sul/RS, relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT./ MÊS	QUANT./ ANO	VALOR POR CONSULTA	VLR. MENSAL MÁX.	VLR. ANUAL MÁX.
1	Traumatologista/ Ortopedista	Serviço médico /consulta	30	360	232,00	6.960,00	83.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) As quantidades constantes no presente processo são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

b) Os serviços de consultas médicas especializadas serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Lavras do Sul.

c) As consultas somente poderão ser realizadas pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

d) A verificação de exames decorrentes de consultas médicas não poderá ser considerada nova consulta, assegurado ao paciente o direito de retorno para apresentação dos referidos exames ao profissional médico, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus dentro do prazo de 30 dias a contar da data da consulta.

e) A toda consulta e/ou avaliação realizada, a Contratada deverá preencher e assinar o laudo com dados clínicos e/ou diagnóstico do paciente para retorno a rede básica de atendimento, quando necessário, respeitando-se o Código de Ética Médica.

f) Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

g) É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

h) A escolha do profissional credenciado, na respectiva especialidade, ficará a cargo do paciente quando da realização do agendamento da consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor acima descrito respectivo ao evento ao qual se credenciou previamente, a ser pago pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, **Sra. Eldenira de Oliveira Alves**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

A(s) **CONTRATADA(S)** deve(m) estar em dia com a documentação exigida pelo Setor de Licitações para participação do certame.

Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme este edital e solicitação.

Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;

Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, a **Sra. Eldenira de Oliveira Alves**.

Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.

Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATADA**, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasedosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Empresa/Representante
CNPJ n.º
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 52/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 1/2026, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à Prestar serviços de traumatologia no município de Lavras do Sul – RS, a serem prestados na sede do município credenciado a pacientes encaminhados pelo serviço de saúde do município, sendo até **30 (trinta)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODERPÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavrasdo Sul, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado e Carimbo da Empresa

OBS.: Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, Processo n.º 52/2026, na modalidade Chamamento Público n.º 1/2026, para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas aptas à prestar serviços de traumatologia no município de Lavras do Sul – RS, a serem prestados na sede do município credenciado a pacientes encaminhados pelo serviço de saúde do município, sendo até **30 (trinta)** consultas por mês, pelo período de **01 (um) ano, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.**

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do representante da empresa)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br